

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Aquisição de fragmentadora; Modelo para escritório; Confeccionada em polímeros e metal; Acabamento com pintura eletrostática; Base com rodízios para locomoção; Abertura para inserção de folhas com medida mínima de 220 mm; Capacidade para fragmentar cd/dvd, cartão de crédito; Capacidade para fragmentar mínimo de 15 folhas A4 (75g/m2), clip e pequenos grampos; Corte papel nível de segurança mínimo Papel-P3; Na voltagem 110V ou bivolt; Prazo de garantia mínimo de 12 meses; Fabricação de acordo com as normas vigentes.	
Unidade Demandante	DM-4 - Seção de Patrimônio
Responsável pela demanda	Rodrigo Azevedo
Justificativa	Refere-se a demanda recorrente. Dentre as justificativas para aquisição podemos considerar: - O histórico de demanda nos exercícios anteriores; - O estoque atual de fragmentadoras disponíveis para atendimento; - A opção por fragmentadoras de menor porte visa reduzir custos e possibilitar a distribuição de mais unidades, atendendo de forma descentralizada às diversas áreas do Tribunal.
Estimativa preliminar do valor da contratação	Com base em pesquisa de mercado de equipamentos similares, a média do valor unitário do equipamento é R\$ *1.550,00. Assim, para a quantidade pretendida, o orçamento inicial é de aproximadamente R\$15.500,00. *HTTPS://WWW.COUNTERTECH.COM.BR/FRAGMENTADORA-DE-PAPEL-18-FOLHAS-30-LITROS-PS418D-A HTTPS://WWW.COUNTERTECH.COM.BR/FRAGMENTADORA-DE-PAPEL-1815C-15-FOLHAS-18-LITROS HTTPS://WWW.CETRO.COM.BR/TRITURADOR-DE-PAPEL-COSM-30-CC/P
Data pretendida para a conclusão da contratação	A data pretendida para a conclusão da contratação é até o fim do exercício de 2025.
Quantidade	O objeto pretendido consiste em 10 fragmentadoras.
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Entrega única com prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compras pela empresa contratada.
Opção legal	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Grau de prioridade da contratação	Entendemos que o grau de prioridade desta contratação é médio.

Vinculação ou dependência com outro DFD	Esta demanda não é dependente de outro DFD. Para efeito de planejamento das contratações, pode estar vinculado àqueles que se referem a bens permanentes móveis, que poderão integrar o mesmo processo de contratação direta ou a mesma licitação, quando compatíveis as formas de execução contratual.
--	---



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AZEVEDO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/08/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1261498** e o código CRC **B39EBEB8**.